

Boletim de Serviço

nº 1933, de 28 de novembro de 2024

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	6
DESIGNAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 299, de 25 de novembro de 2024.....	6
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
NOMEAÇÃO	12
Portaria - SEI nº 2832, de 27 de novembro de 2024.....	12
MOVIMENTAÇÃO	12
Portaria - SEI nº 2815, de 27 de novembro de 2024.....	12
Portaria - SEI nº 2816, de 27 de novembro de 2024.....	13
Portaria - SEI nº 2817, de 27 de novembro de 2024.....	13
Portaria - SEI nº 2818, de 27 de novembro de 2024.....	14
Portaria - SEI nº 2819, de 27 de novembro de 2024.....	14
Portaria - SEI nº 2820, de 27 de novembro de 2024.....	14
Portaria - SEI nº 2821, de 27 de novembro de 2024.....	15
Portaria - SEI nº 2822, de 27 de novembro de 2024.....	15
Portaria - SEI nº 2823, de 27 de novembro de 2024.....	16
Portaria - SEI nº 2824, de 27 de novembro de 2024.....	16
Portaria - SEI nº 2825, de 27 de novembro de 2024.....	17
Portaria - SEI nº 2826, de 27 de novembro de 2024.....	17
Portaria - SEI nº 2827, de 27 de novembro de 2024.....	18
Portaria - SEI nº 2828, de 27 de novembro de 2024.....	18
Portaria - SEI nº 2829, de 27 de novembro de 2024.....	19
Portaria - SEI nº 2830, de 27 de novembro de 2024.....	19
Portaria - SEI nº 2831, de 27 de novembro de 2024.....	19
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	20
DESIGNAÇÃO	20
Portaria - SEI nº 11, de 28 de novembro de 2024.....	20
CORREGEDORIA-GERAL.....	21
TRÂNSITO EM JULGADO	21
Portaria - SEI 224, de 28 de novembro de 2024.....	21

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 299, de 25 de novembro de 2024

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, resolve:

Art. 1º Alterar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 14/2022, firmado com a empresa Arkmeds Soluções Tecnológicas Eireli, cujo objeto é a contratação de Sistema de Gerenciamento de Manutenção Computadorizado - CMMS (*Computerized Maintenance Management System*), com serviços de treinamento, suporte técnico, cadastro de ativos de infraestrutura física predial, a fim de atender às necessidades da EBSEH, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Cássia Resende Silva Vitorino	206****
Substituto	Thiago Augusto Betiati	105****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Daniela Cardoso da Silva	124****
Titular	José Oliveira dos Prazeres	341****

III. Fiscal Requisitante do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Walquiria de Jesus Teixeira	202****

IV. Fiscal Administrativo do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Fernando de Castro Ferreira	103****
Substituto	Deodato Gomes Rodrigues Filho	336****

V. Fiscal Setorial do Contrato

	NOME	SIAPE	UNIDADE HOSPITALAR
--	------	-------	--------------------

Titular	Leonardo Félix Pereira Santos	336****	HU-UFMG
Substituto	Alisson Ribas Cirqueira	228****	HU-UFMG
Titular	Daniel Luís Gomes Araújo	100****	HUPAA-UFAL
Substituto	Thiago Bastos Madeiros	220****	HUPAA-UFAL
Titular	Tatiana Damora Homem Konorat	331****	HUSM-UFES
Substituto	Rodrigo Seliprin Ceza	235****	HUSM-UFES
Titular	Marcelo Fonseca Barbalho	227****	HUOL-UFRN
Substituto	Antônio Calmon de Araújo Marinho	222****	HUOL-UFRN
Titular	Gabriel Alves Ferreira Dias	225****	HC-UFMG
Substituto	Elaine Santana De Souza Ferreira	214****	HC-UFMG
Titular	Elder Silva Vasconcelos	113****	HUGV-UFAM
Substituto	Flandomberton da Silva Viranda	223****	HUGV-UFAM
Titular	Ananda Sousa Pita Luz	331****	HUPES-UFBA
Substituto	Nilson Nunes Sales Junior	114****	HUPES-UFBA
Titular	Anderson Lima Batista	224****	HU-UFS
Substituto	Luciano Silva de Almeida	214****	HU-UFS
Titular	Ebora Camila Faria Souza	341****	HUL-UFS
Substituto	Braulio de Carli Costa Lima	149****	HUL-UFS
Titular	Lorena Lorraine Oliveira Albuquerque	312****	HUJB/UFCG
Substituto	Keyla Cristine De Sousa Costa Rolim	337****	HUJB/UFCG
Titular	Luiz Ricardo de Carvalho	114****	HUAB-UFRN
Substituto	Allynson Ricelli Fernandes de Souza Linhares	235****	HUAB-UFRN
Titular	Igor Prata Andrade Mosqueira Oliveira	337****	HU-UFSC
Substituto	Carina dos Santos Oliveira	334****	HU-UFSC
Titular	Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante	234****	HC-UFG
Substituto	Murilo José do Carmo	230****	HC-UFG
Titular	Isaac Diego Pereira De Sousa	331****	HU-UFPI
Titular	Romário Clementino de Oliveira Leite	324****	HU-UFPI
Substituto	Everton de Kassio Moraes Vasconcelo	125****	HU-UFPI
Titular	Ney Grequi Franco Figueiredo	130****	HUCAM-UFES
Titular	Victor Carlos Santos	331****	HUCAM-UFES
Substituto	Mariana Januthe	220****	HUCAM-UFES
Titular	Nádia Raquel Matos Oliveira	336****	HDT-UFT
Substituto	Fabio Ruggelly Gama de Oliveira	231****	HDT-UFT

Titular	Roberta Flávia Vasconcelos de Queiroz Lira	124****	HULW-UFPB
Substituto	Adriano Carlos Camboim Góes	165****	HULW-UFPB
Titular	Danielle Dionisia Santos Nery	216****	HC-UFPE
Substituto	Mateus Pereira Cordeiro	342****	HC-UFPE
Titular	Vitor Alberto Lemes Monteiro	330****	HC-UFU
Substituto	Angelo Machado dos Santos	113****	HC-UFU
Titular	Francisco Diego Vidal Bezerra	328****	HUB-UNB
Substituto	Afonso Barros Dias Barros Júnior	120****	HUB-UNB
Titular	Wesley Amâncio de Melo	115****	HC-UFTM
Substituto	Victor Vieira Fernandes Corrêa	215****	HC-UFTM
Titular	Lucas Fiegenbaum De Oliveira	330****	HU-UFJF
Substituto	Alexandre Augusto Rosa de Castro	113****	HU-UFJF
Titular	Samuel Pires Riberio	221****	CH-UFC
Substituto	Carlos Alberto de Castro de Oliveira Júnior	217****	CH-UFC
Titular	Alicio Nunes Domingues	416****	HUJM-UFMT
Substituto	Mohamad Eid Yasin	215****	HUJM-UFMT
Titular	Juliana Ribeiro Costa	175****	HUAP-UFF
Substituto	Izabella Lou Nogueira Salvador	312****	HUAP-UFF
Titular	Erlan Oliveira Mendonça	326****	CHU-UFPA
Substituto	Diego Pereira de Santana	326****	CHU-UFPA
Titular	Carlos Alberto Fraresso	234****	CHC UFPR
Substituto	Rodrigo Leal Viana	336****	CHC UFPR
Titular	Camila Carla de Araújo Caraciolo	240****	HU-Univasf
Substituto	Tiago Gama do Nascimento	238****	HU-Univasf
Titular	Karina Rosado Dos Santos	241****	HE-UFPEl
Substituto	Rodrigo Dieguez Ferreira	312****	HE-UFPEl
Substituto	Leandro Augusto Lopes Azeka	110****	HU-Ufscar
Titular	João Fiore Parreira Lovo	106****	HU-Ufscar
Titular	Patrícia Brandão Franco	224****	MCO-UFBA
Substituto	Mario José Machado De Barro	221****	MCO-UFBA
Titular	Thiago dos Santos Maia	180****	HU-UFMA
Substituto	Wagner Saunders Pontes	312****	HU-UFMA
Titular	Marcel Dias da Silva	101****	HU-FURG
Substituto	Vitor Wawrick	303****	HU-FURG

Titular	Silvana Coccheto Fernandes Quadra	242****	HUGG-UNIRIO
Titular	Raul Alexandre Muller	128****	HU-Unifap
Substituto	Daniel Adriano Ortiz Soares	337****	HU-Unifap
Titular	Douglas Fellipe dos Santos	220****	Humap-UFMS
Substituto	Guilherme Battalini Silva	329****	Humap-UFMS
Titular	Emanoel Leite da Silva	305****	HUAC-UFCG
Substituto	Petrônio Paulo De Souza Neto	331****	HUAC-UFCG
Titular	Rafael Ferreira Cavalcanti	235****	MEJC-UFRN
Substituto	José Wagner Freire da Costa	217****	MEJC-UFRN

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, in loco, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor

- I. Acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, quando assim designado.
- II. Registrar as faltas e ocorrências cometidas pelo Contratado como a ocorrência.
- III. Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato, quando assim designado.
- IV. Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, mensalmente, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de prestação do serviços, contendo:
 - V. o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários;
 - VI. atendimento aos indicadores de medição de resultados da contratação (IMR), constantes do Termo de referência em seu Anexo II IMR"s (16267244).
 - VII. Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas, e ainda dar ciência de qualquer informação trocada com a Contratada.
- VIII. Participar da atualização do Mapa de Riscos, durante a gestão do contrato.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 8º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 9º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 2832, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Nomear MARIANNE VIANA BORGES, matrícula Siape nº 226****, para exercer a função gratificada de Chefe da Unidade de Urologia, junto ao Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvea Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 2815, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de JOSEANE BARBOZA SANTOS, matrícula Siape nº 337****, Técnica em Enfermagem,

do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap) para o Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2816, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de EDNA SOUZA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 328****, Técnica em Enfermagem, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 06 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2817, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de MIRAILDE GRIGORIO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 119****, Técnica em Enfermagem, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2818, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de GLEIDSON GOMES BARBOSA, matrícula Siape nº 225****, Técnico em Segurança do Trabalho, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2819, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ANDRE CARNEIRO ALVES, matrícula Siape nº 331****, Técnico em Enfermagem, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HUoL-UFRN) para a Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2820, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012,

publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de BRUNA DE ANDRADE MACHADO, matrícula Siape nº 332****, Assistente Administrativo, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2821, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, de forma definitiva, por movimentação em caráter de excepcionalidade em razão de transferência de cônjuge, a pedido de JACKELINE FERREIRA GOMES, matrícula Siape nº 225****, Enfermeira, do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2822, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de MACERLY LAYSE DE MENEZES DANTAS, matrícula Siape nº 119****, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN) para a Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2823, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de KELLY LARA BASTOS, matrícula Siape nº 329****, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense (Huap-UFF) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2824, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de HUDSON LACERDA DA SILVA, matrícula Siape nº 100****, Farmacêutico, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-

Unirio) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2825, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de EDUARDO EWERTON SOUSA VIANNA, matrícula Siape nº 331****, Terapeuta Ocupacional, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2826, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de JESSYCA BARBOSA DUARTE, matrícula Siape nº 331****, Assistente Social, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2827, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ALPONIRA CALINY ALANY AMANCIO DA SILVA, matrícula Siape nº 217****, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN) para a Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2828, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de GIOVANNA DINIZ DE ALMEIDA, matrícula Siape nº 327****, Enfermeira, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2829, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LUISA RAYANE SILVA BEZERRA FRAZAO, matrícula Siape nº 330****, Enfermeira, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2830, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA NEVES, matrícula Siape nº 336****, Enfermeiro, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2831, de 27 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012,

publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional mediante permuta a pedido das empregadas YOLANDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula Siape nº 330****, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA); e SILVANDA SANTOS SOUZA, matrícula Siape nº 2262498, Técnica em Enfermagem, do Hupes-UFBA para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 11, de 28 de novembro de 2024

O Diretor de Tecnologia da Informação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 101 do Regimento Interno da Administração Central vigente e considerando a Portaria - SEI nº 13, de 21 de dezembro de 2023, que recompôs os Centros de Competência do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (CCs-AGHU), publicada no Boletim de Serviço nº 1703, de 27 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a representante abaixo relacionada no CC-AGHU, conforme disposto a seguir:

- I. Elaine Gomes da Silva, matrícula SIAPE 172****, representante do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCAR), no CC-AGHU 12 - NUTRIÇÃO.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 13, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1703, de 27 de dezembro de 2023, e demais alterações pertinentes ao CC-AGHU 12 - NUTRIÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Giliete Cardoso Coelho Neto

CORREGEDORIA-GERAL

TRÂNSITO EM JULGADO

Portaria - SEI 224, de 28 de novembro de 2024

A Coordenadora da Corregedoria-Geral substituta da Administração Central, no uso de sua competência estabelecida no art. 94, parágrafo único, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), resolve:

Publicar o trânsito em julgado da Decisão do Colegiado Julgador - PAS (SEI nº 41415800) do HC-UFMG diante do não conhecimento, por parte da Diretoria Executiva, do recurso apresentado pelo empregado público, conforme Resolução nº 1109, de 19 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

Processo	Decisão	Medida disciplinar	Normativo Infringido	Unidade
23537.021213/2022-36	Decisão do Colegiado Julgador - PAS (SEI nº 41415800)	Suspensão por 05 (cinco) dias	Art. 37, incisos IV, XVI, XIX; Art. 39, incisos I e II, do Regulamento de Pessoal.	HC- UFMG

Elianna Santana de Souza